## LEI N.º 3.518 DE 16/12/2002

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis da draga de areia:

1 - 01 barcaça 07m;
2 - 01 caixa de troca 05 marchas;
3 - 01 bomba de sucção 06" com mangueira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 16/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração